

Termo Aditivo nº 19 / 2019

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa MD Administração e Serviços Empresariais Ltda. (Pedido 146/2019).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, RG 8047020568 e CPF 559.653.500-15, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **MD Administração e Serviços Empresariais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.753.845/0001-73, com endereço à Av. Santos Ferreira, nº 3320, Bairro Estância Velha, Canoas/RS representada por seu sócio administrador Ari Luis Favero Dal Bem, sócio administrador, brasileiro, casado, RG 8002209859, CPF 165.762.680-68, residente e domiciliado à Rua Santo Isidoro, nº 473, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga a Cláusula Oitava do Contrato 09/2018, para aditamento do prazo de vigência pelo período de **18/10/2019 a 17/10/2020**, prazo que poderá ser rescindido antes do termo final, diante da homologação do Pregão 10/2019.

Parágrafo primeiro: Para rescisão antecipada do contrato, a Contratante notificará a Contratada para que, em 30 dias, descontinue a prestação dos serviços objetos deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato permanecerá R\$ 8.845,00 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Servirá de cobertura a presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

  
Cezar Paulo Mossini  
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Ari Luis Favero Dal Bem  
Sócio Administrador – MD Serviços de  
Segurança Ltda